



# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



## REQUERIMENTO Nº 027/2026

Os Vereadores que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 129, do Regimento Interno desta Casa de Leis REQUEREM à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário, que seja remetido expediente ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS, solicitando para que informe, afim de esclarecimento público:

**Considerando a Lei Municipal nº 2.208/2025, que institui a CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA DE ARARUNA/PR - FMDAA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Requer os seguintes esclarecimentos:**

1. **A Lei está sendo executada? SIM ou NÃO.**
  - a) **Em caso de resposta positiva descrever ações desenvolvidas decorrentes a lei?**
  - b) **Em caso negativo, quais os motivos de sua não aplicação? E quais a medidas previstas para sua plena execução?**
2. **Em seu Art. 1º “Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Municipal da Agricultura de Araruna/Pr - FMDAA, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável da agricultura no Município de Araruna/Pr, incentivando a produção agrícola, a modernização das técnicas de cultivo, a**



# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



**melhoria das condições de infraestrutura rural, especialmente estradas vicinais, pontes, fortalecimento das associações de produtores e das lideranças comunitárias”:**

- a) **Mediante ao número de solicitações de agricultores por melhorias nas condições do campo, principalmente ao que compete a manutenção das estradas vicinais, essenciais para a acessibilidade e escoamento produtivo, quais as ações de investimentos previstas para contemplar tal necessidade?**
  - b) **Qual o planejamento previsto para 2026 para contemplar as principais demandas trazidas pelos agricultores pela conservação e adequação das estradas rurais e pontes?**
- 3. Em seu Art. 4º “A gestão do Fundo será feita por um Conselho composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, prevendo paridade entre governamentais e não governamentais”. Já houve a designação dos membros governamentais?**
- a) **Caso sim, enviar a esta Casa de Leis a relação de designados.**
  - b) **Caso não, qual a previsão para cumprimento desta prerrogativa?**



# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



## JUSTIFICATIVA

Acatando as demandas de nossos agricultores, e acolhendo os relatos das dificuldades enfrentadas principalmente no que compete a manutenção das estradas rurais e preservação de pontes, que interfere diretamente na suas atividades produtivas no campo, e na sua vivência diária no escoamento de produção, transporte escolar e acesso a zona urbana, a Lei Municipal nº 2.208/2025, constitui um papel fundamental na prerrogativa de incentivo e valorização aos agricultores do município de Araruna.

A legislação prevê o apoio financeiro para aquisição de insumos, equipamentos e tecnologias agrícolas para pequenos e médios produtores rurais e com ênfase para Agricultura Familiar, busca incentivar a capacitação dos produtores rurais em práticas agrícolas sustentáveis e novas tecnologias para o aumento da produtividade, visa fomentar o acesso a mercados e a comercialização da produção local de forma justa e competitiva, apoia a melhoria da infraestrutura rural, com especial ênfase nas estradas vicinais, pontes e outros acessos necessários ao escoamento da produção agrícola, garantindo maior segurança e eficiência no transporte, fortalece as associações de produtores rurais e as lideranças comunitárias, por meio de apoio a projetos que promovam o associativismo, a organização e a representação dos produtores nas questões locais, prevê a assistência técnica e extensão rural para agricultores do Município de Araruna, busca estimular a implementação de soluções para drenagem e conservação das vias rurais, prevenindo alagamentos e danos causados por intempéries, assegurando a manutenção contínua das estradas e pontes. Enfim, esta lei, traz em seu cerne, pautas sensíveis e indispensáveis ao homem do campo.



# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



E ao se propor um conselho para gerir as principais demandas, é possibilitar um estreitamento entre Poder Público Municipal e agricultores, ressaltando que são estes que trazem a vivência da realidade rural.

Por tudo, a Lei Municipal nº 2.208/2025, faz-se imperiosa para a gestão democrática, criando espaço efetivo onde agricultores e representantes da sociedade civil participem diretamente na formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas rurais.

Por todos os argumentos apresentados, o requerimento se justifica e pede deferimento.

Câmara Municipal Vereador Deoclécio Manoel Teixeira, 19 de março de 2026.

VEREADORES

**Luis Carlos Perli**

**Vandersom Vicente Dubinski**